

RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

1 – Identificação:

| | |
|---|---|
| Conselho Regional de Enfermagem do Acre | |
| Presidente: Dr. Areski de Assis Peniche | |
| Coordenação da Fiscalização: Dra. Ravena Ferreira do Nascimento | Coren-AC: 397272-Enf |
| Coordenação Adjunta/Sub Coordenação: Não possui | Coren: |
| Endereço completo: Rua Floriano Peixoto, 1101- Centro - Boa Vista | |
| Telefone: (68) 3224-6624 | E-mail: defiscorenac@gmail.com |
| Quantitativo de Profissionais Inscritos: 7910 | |
| Enfermeiros: 2323 | |
| Técnicos de Enfermagem: 4965 | |
| Auxiliar de Enfermagem: 622 | |
| Atendentes de Enfermagem: 00 | * dados de 14/03/2019 |
| Quantitativo de Fiscais na Sede: 00 | Quantitativo de Fiscais nas Subseções: 00 |
| Número de Subseções: 00 | |
| Número de municípios do Estado: 22 | |
| Número de Instituições de saúde passíveis de fiscalização do exercício profissional da enfermagem: 311 | |

2 – Introdução:

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 5.905/73 em seu artigo 8º, inciso V, com base na Resolução Cofen 566/2018, Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Cofen e Portarias Cofen nº 103/2018, nº 1462/2018, nº 1463/2018 e nº 307/2019, tendo em vista a necessidade de conhecer a organização e o processo de trabalho dos Departamentos de Fiscalização dos Conselhos Regionais, bem como, a adequação das condutas e diretrizes estabelecidas pelo Cofen e o

acompanhamento dos Processos deflagrados pela atuação da Força Nacional de Fiscalização, foi realizada visita técnica ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no período de 27 à 29 de março 2019, por meio da Chefe da Divisão de Fiscalização do Cofen (DFEP) Dra. Michely Filete, Coren-ES 133846-ENF, Membro da Câmara Técnica de Fiscalização do Cofen (CTFIS) Dra. Sandra Valesca Vasconcelos Fava, Coren-CE 62.437-ENF e do Assessor Jurídico da Força Nacional de Fiscalização, Dr. Gabriel Bongioiolo Terra, OAB 6173RO.

3 – Objetivos:

- Conhecer o processo de fiscalização desenvolvido no Regional;
- Analisar a organização, os procedimentos e os instrumentos relacionados à fiscalização do Regional;
- Identificar o cumprimento das diretrizes do Cofen propostas para a Fiscalização;
- Levantar necessidades do Regional relacionadas ao processo de fiscalização;
- Subsidiar o Plenário e o Departamento de Fiscalização do Regional no aprimoramento do processo fiscalizatório;
- Acompanhar os Processos de Fiscalização deflagrados pela atuação da Força Nacional de Fiscalização no Regional;
- Dar conhecimento e subsidiar a Presidência do Cofen sobre a atual situação do processo e das ações de fiscalização desenvolvidas no Regional.

4 – Sobre o Departamento de Fiscalização:

Durante a visita técnica do Departamento de Fiscalização, fomos recebidos pelo Presidente do Regional Dr. Areski de Assis Peniche e pela Coordenadora do Departamento de Fiscalização Dra. Ravena Ferreira do Nascimento.

Além de reuniões com o Presidente do Regional, com a coordenadora de fiscalização supracitada, foram realizadas análises de documentos e processos referentes à fiscalização.

De acordo com o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Estado do Acre possui 733.559 habitantes, distribuídos em 22 municípios.

No que toca à **caracterização** do Defis do Regional, no momento existe a coordenadora de fiscalização, nomeada pela Portaria nº 42/2018 e não existem outros Enfermeiros Fiscais, nem auxiliares de fiscalização e nem agentes administrativos designados para o setor. Além da coordenadora nominada, o setor conta com a Sra. Joce Eneida de Araújo Vieira (Coren-AC 324044 TE), nomeada pela Portaria nº 053/2019 para a execução exclusiva de avaliação das escalas recebidas mensalmente das instituições de saúde do Estado. Este setor ainda conta com o Conselheiro Dr. João Batista de Lima (Coren-AC 108955-ENF), que realiza as fiscalizações juntamente com a coordenadora, na capital e nas cidades do interior. Pontualmente algumas fiscalizações são acompanhadas por outros conselheiros, bem como pelo Presidente do Regional. Saliente-se que não houve treinamento prévio para que os conselheiros participassem do processo de fiscalização.

O Regional possui hoje 3 representantes em cidades distintas (Enfermeiros ou Técnicos) portariados pela presidência, que servem de elo a fim de facilitar o processo de inscrição e de contato em geral entres aqueles e os inscritos.



Foto1- Equipe que realizou a VT com a Dra. Ravena Ferreira

Conselho Regional de Enfermagem - Acre
RELATÓRIO QUADRO DE INSCRITOS ATIVOS

Agrupamento: Categoria Data situação: 14/03/2019 Tipo pessoa: Física

| Categoria | Inscritos |
|--|-------------|
| QI | |
| ENFERMEIRO DEFINITIVO | 2103 |
| ENFERMEIRO DEFINITIVO SECUNDÁRIO | 20 |
| Total | 2123 |
| QII | |
| TECNICO DE ENFERMAGEM DEFINITIVO | 4541 |
| TECNICO DEFINITIVO SECUNDÁRIO | 24 |
| Total | 4565 |
| QIII | |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM DEFINITIVO | 621 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM DEFINITIVO SECUNDÁRIO | 1 |
| Total | 622 |
| Total Geral | 7310 |

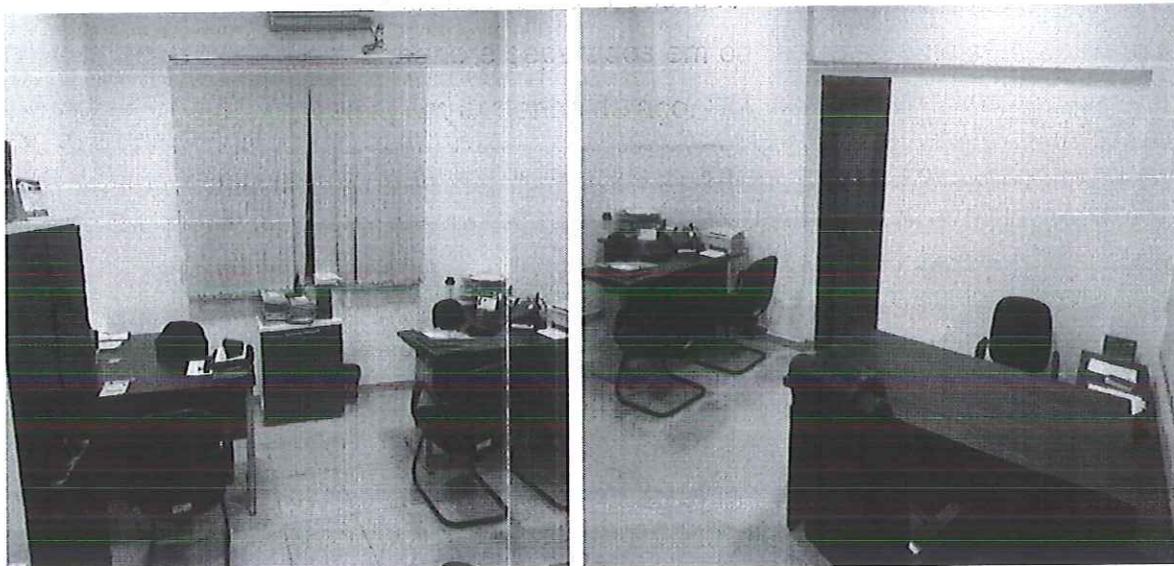
Foto 2- Quantitativo de profissionais de Enfermagem inscritos no Regional- Março/2019

Na avaliação dos **Recursos Humanos do Departamento de Fiscalização** alguns dos itens de verificação não se aplicam, pela característica específica deste Regional, levando-se em conta o número exíguo de profissionais nele lotados. Assim sendo, a avaliação de desempenho funcional dos integrantes deste setor, no caso da Dra. Ravena, se dá por meio do relatório trimestral das atividades realizadas.

Segundo informações do Presidente Dr. Areski, está em andamento um processo seletivo (Concurso público) para os cargos de Fiscal e de agentes administrativos, previsto para ser realizado no mês de junho/2019 com admissão para o mês de agosto.

A respeito da **Infraestrutura do Departamento de Fiscalização**, este se localiza no andar térreo do Regional, próximo à recepção, em espaço climatizado, bem iluminado, amplo e organizado. Existem na sala 07 cadeiras e 03 mesas de trabalho, sendo uma de uso da coordenadora e a outra utilizada em forma de revezamento pela colaboradora e o conselheiro que dão suporte às atividades de fiscalização. O terceiro espaço de trabalho (mesa com cadeira) é de uso do Comitê de Ética do Regional. Inclusive, nesse ambiente é que ocorrem os processos relativos a este Comitê, tais como oitivas de testemunhas e coleta de depoimentos

dos profissionais envolvidos nos processos éticos. Não existe ambiente reservado para o atendimento aos profissionais que buscam o setor de fiscalização, quando há o compartilhamento do espaço com o Comitê de Ética.



Fotos 3 e 4- Ambiência do Defis

No setor ficam armazenados os processos de fiscalização referentes aos anos de 2018 e 2019 em armário e separados em caixas. Os demais processos são armazenados em outra sala, em armários de aço.



Foto 5- Armário onde ficam armazenados os PADs



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



Existe 1 computador (notebook) e 1 impressora pertencentes ao Regional. É costumeiro o uso de computadores pessoais pelos colaboradores. A impressora só imprime em preto e branco. No caso da necessidade de imprimir relatórios ou outros documentos com fotos ou gráficos nos quais se faça imprescindível a cor, é utilizada a impressora localizada na Sala do Servidor, no primeiro andar. O Regional conta com apenas 1 aparelho telefônico portátil, que fica na recepção. No caso de solicitação de contato com a fiscalização, o aparelho é trazido pelos colaboradores. Por esse motivo, com a finalidade de agilizar o contato com os profissionais, a Dra. Ravena tem por hábito fornecer seu número pessoal aos inscritos. O Regional conta com o Sistema Incorp® porém nem todas as ferramentas para a Fiscalização são utilizadas. Não existe setor de Tecnologia da Informação para tratamento das informações e devidas orientações a respeito das alterações e uso apropriado das ferramentas oferecidas pelo Sistema Incorp®. Desta forma, no cadastro das instituições fiscalizadas não é possível alimentar/atualizar a situação inscricional dos profissionais de enfermagem que lá atuam, de forma a obter os filtros de problemas relacionados às irregularidades.

O Regional possui 2 veículos, sendo uma Caminhonete Frontier e um HB20, porém nenhum é de uso exclusivo da fiscalização. Não existe motorista no Coren-AC. Os veículos são normalmente conduzidos pelos conselheiros ou por funcionários administrativos. Existe contrato para abastecimento dos veículos com um único posto da Capital. Por este motivo, quando das viagens para outras cidades, o combustível é levado em galões para quando se fizer necessário o reabastecimento. Foi possível constatar o forte odor de gasolina no carro oficial do Regional, fato que evidencia os riscos aos passageiros.

No tocante ao Coren Móvel, constatado que o mesmo se encontra parado, sem condições de trafegar, por problemas mecânicos e elétricos, bem como de manutenção.

No que é de competência do **Processo de Trabalho do Departamento de Fiscalização** verificamos que foi realizado um levantamento de todas as instituições passíveis de serem fiscalizadas pelo Coren-AC no ano de 2018, sendo criada uma planilha, tendo por base os dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de



Saúde (CNES) e os dados constantes no Sistema Incorp®. A atualização dos dados da fiscalização é realizada pela Coordenadora em tempo real. Identificada a presença de um planejamento anual, aprovado pelo Plenário do Regional. O planejamento mensal conta com, no mínimo 5 fiscalizações, além dos retornos para verificar o cumprimento das notificações cujos prazos estejam expirados, as demandas de Ministério Público e as denúncias.

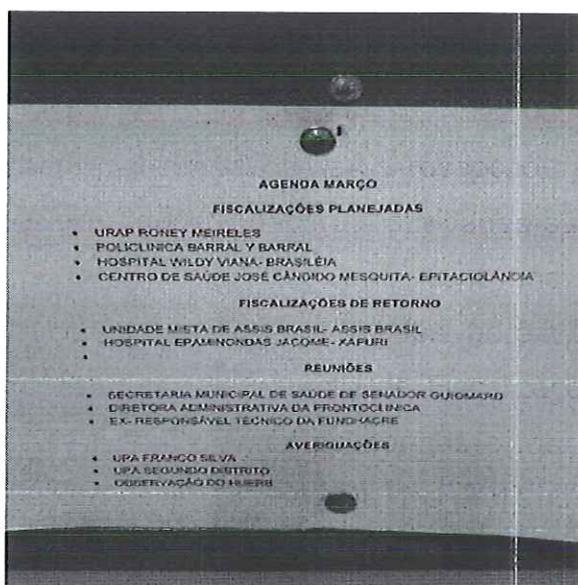


Foto 6 – Agenda de fiscalização programada para Março/2019



Foto 7- Mapa do Acre com identificação dos municípios fiscalizados em 2018

Além dessas atividades, a coordenadora de fiscalização realiza atendimento presencial da demanda espontânea que ocorre ao setor e também atividades extras, como palestras externas e recepção de alunos e profissionais que realizam visita técnica no Regional. Tais atividades são monitoradas pela própria coordenadora e pela Plenária do Regional. Até o ano de 2018, eram enviados ao Cofen apenas relatórios anuais de atividades, porém a partir de 2019, esse envio será de rotina, trimestral. Departamento de Fiscalização não possui Procedimentos Operacionais padrão nem manual de normas e rotinas, porém existe a intenção de que sejam elaborados até a chegada dos profissionais que virão via concurso. A coordenação não possui cronograma pré-estabelecido de reuniões com a Gestão. Essas reuniões ocorrem conforme demanda e necessidade de ambas as partes. No que concerne



às denúncias, essas são recebidas via e-mail, por telefone ou presencialmente, sendo que todas geram abertura de PAD pelo setor que as recebe, que os tramita para a Presidência, para ciência e encaminhamento ao setor pertinente. Não existe utilização da metodologia Home Office. Constatado que o Regional não possui organograma aprovado em plenária.

Durante as fiscalizações, os fiscais utilizam um colete como uniforme para facilitar a identificação.



Fotos 8 e 9 – Colete de identificação utilizado por ocasião das fiscalizações

Já no que se refere ao **Processo de Fiscalização**, para fins da avaliação deste, foram analisados diversos Processos Administrativos de Fiscalização (PAD), dentre os quais, destacamos os que se seguem:

| PAD | Instituição | Seguem normativas vigentes (Lei 9874 e Cartilha PAD); | Utilização de instrumentos padronizados pelo Cofen (preenchimento termo de fiscalização, termo de diligência, auto de infração e relatório); | Condutas utilizadas são previstas nas normativas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais; | Tempo para entrega do relatório pelo fiscal após a fiscalização | Acompanhamento dos processos (retorno, análise de resposta de documentos); | Atuação de outros departamentos no processo de fiscalização (jurídico, ético, gestão Cofen); | Providências relacionadas aos processos de fiscalização (TAC, ACP, interdição ética, processos éticos, outros órgãos) |
|---------|--|---|---|--|---|--|--|---|
| 17/2018 | HOSPITAL EPAMINONDAS JACOMÉ-XAPURI | Falta atuação e designação | -Não utiliza Termo de Fiscalização, utiliza a notificação como substituto deste - Utilização de itens descritivos, que deveriam constar no relatório, colocados na Notificação | -Conduitas adequadas, porém diferentes Resolução nº 518/ | 14 dias | Ainda dentro do prazo | Não evidenciado | Não se aplica |
| 14/2018 | UNIDADE MISTA DE MANCIO LIMA | Falta atuação e designação | -Não utiliza Termo de Fiscalização, utiliza a notificação como substituto deste -Utilização de um único termo de diligência para 6 profissionais | -Conduitas adequadas | 16 dias | Feito Retorno na data prevista | Não evidenciado | Não se aplica |
| 19/2018 | UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA | Falta atuação e designação | -Não utiliza Termo de Fiscalização, utiliza a notificação como substituto deste | -Conduitas adequadas, | 12 dias | Ainda dentro do prazo | Não evidenciado | Não se aplica |
| 13/2018 | HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUA-CRUZEIRO DO SUL | Falta atuação e designação | -Não utiliza Termo de Fiscalização, utiliza a notificação como substituto deste | -Conduitas adequadas, porém diferentes da Resolução nº 518/2016 | 7 dias | Feito Retorno na data prevista | Não evidenciado | Não se aplica |
| 90/2018 | UBS Antônio Rodrigues Dourado – Jordão-AC | Sem atuação e designação. | Termo de Fiscalização sem assinatura de recebimento e preenchido inadequadamente. | Ausência de notificação para inadequação de registros | 6 dias | Sim | Não evidenciado | Não se aplica |
| 12/2018 | Pronto clínica – Rio Branco | Sem atuação e designação | Denúncia no PAD sem apuração – pede notificação noturna. | Não identificada inconsistência | 12 dias | Sim | Não evidenciado | Não se aplica |
| 07/2019 | UBS Francisca Souza Machado/Cruzeiro do Sul | Faltam alguns instrumentos. Não há comprovação de recebimento do relatório no PAD | Não identificada inconsistência | Notificação de questões não previstas como vestimentas adequadas. | Não identificada inconsistência | sim | Não evidenciado | Não se aplica |
| 05/2019 | UBS Ricardo Monteiro Rola - Acrelândia | Não identificada inconsistência | Não identificada inconsistência | | | | | |

De uma forma geral, a análise dos processos evidenciou:

As fiscalizações são realizadas pela coordenadora do setor e por um ou até dois conselheiros, porém a elaboração do relatório e consequente montagem do PAD fica sempre sob a responsabilidade da coordenadora. Nesse aspecto, salientamos que a **organização processual** se dá, em linhas gerais, de acordo com a Cartilha, porém faltam nos PADs a “Autuação” e a “Designação”.

No que se refere utilização de **instrumentos padronizados pelo Cofen**, constatamos que os mesmos são usados pela fiscal, exceto o “Termo de fiscalização” não foi localizado nos processos avaliados. Os demais, como: relatório circunstanciado e notificação são regularmente usados e estão de acordo com os modelos estabelecidos pelo Cofen. Em algumas situações, foi observado que os documentos são utilizados de maneira diversa à orientada pelo Cofen, como no caso do PAD nº 14/2018, referente à Unidade Mista de Mancio Lima, no qual foi utilizado um único termo de diligência para 6 profissionais distintos.

Observamos que nem todas as **condutas utilizadas estão previstas nas normativas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais**, a exemplo de notificações com prazos divergentes da Resolução Cofen nº 518/2016, conforme constatado nos PADs nº 13/18 e 17/18 referentes, respectivamente, ao Hospital Epaminondas Jacomé e ao Hospital da Mulher e da Criança do Juruá. Ainda no primeiro PAD referido, verificamos que algumas irregularidades circunstanciadas em relatório não foram notificadas, portanto, a notificação não era condizente com as constatações descritas.

Embora os processos de fiscalização estejam organizados de acordo com as **normativas vigentes** (Lei 9874 e Cartilha PAD), foram observadas algumas inconsistências, cujas descrição detalhada é feita a seguir:

- PAD nº 17/18- referente ao Hospital Epaminondas Jacomé - descrição no relatório que fiscalização fora realizada por “demanda verbal” do presidente; PAD carimbado, porém não paginado; presença no relatório de informações não condizentes ao exercício profissional da enfermagem e que não causam impacto neste; ausência de argumentação lógica para justificar notificação “não foi informado....então notificamos”;

-PAD nº 14/18- referente à Unidade Mista de Mancio Lima- notificação com identificação incompleta da instituição, itens notificados que não foram circunstanciados, utilização de expressões indevidas “por favor , encaminhar”, utilização da notificação para descrever/circunstancias irregularidades, utilização de um único termo de diligência



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



para vários profissionais, falta de recebido no e-mail enviado com o relatório de fiscalização.

-PAD nº 19/18- referente à Unidade Mista de Acrelândia- notificação com identificação incompleta da instituição, itens notificados que não foram circunstanciados, utilização de prazos divergentes da Resolução Cofen nº 518/2016, falta de recebido no e-mail enviado com o relatório de fiscalização.

- PAD nº 17/18- referente ao Hospital da Mulher e da Criança do Juruá- notificação com identificação incompleta da instituição, itens notificados que não foram circunstanciados, falta de recebido no e-mail enviado com o relatório de fiscalização.

Quanto ao **acompanhamento das notificações e a realização de fiscalizações de retorno**, verificamos *in loco* que estas são realizadas a contento.

Observamos presença de instrumento de **acompanhamento dos processos administrativos e de controle da tramitação dos processos de fiscalização**, em forma de tabela no WORD® alimentada em tempo real pela coordenadora.

Quanto à **atuação de outros departamentos no processo de fiscalização**, de modo específico, a **Assessoria Jurídica para atender as demandas advindas da Fiscalização**, observamos frequente a atuação do setor jurídico, quando demandado tendo como titular a Dra. Isabela Aparecida Fernandes da Silva. Em todos os PAD analisados verificamos que o encaminhamento a este setor possui resposta efetiva, denotando uma boa interação entre ambos. Observamos também registros de despachos da gestão, realizando encaminhamentos e dando ciência nos processos.

Quanto ao tempo para elaboração e entrega do relatório pelo fiscal após a fiscalização, foi constatada uma média de 10 (dez) dias. Em relação à **adoção de providências relacionadas aos processos de fiscalização**, não verificamos em nenhum PAD analisado a realização de Termos de Ajustamento de Condutas nem indicação para interdição ética nem processos éticos, embora tenhamos observado a presença de alguns apontamentos de notificações não cumpridas.

Constatamos que é prática do Regional o encaminhamento de Ofício ao Responsável Técnico, no qual consta a situação inscricional e financeira dos profissionais ali lotados.

Mediante as constatações realizadas no Roteiro de Visita Técnica referentes aos recursos humanos, infraestrutura, processo de trabalho e processos de fiscalização,



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem



foram realizadas e entregues por ocasião da visita técnica, as recomendações acerca dos quatro eixos de análise feita pelos representantes do Cofen.

6- Considerações finais:

Mediante as constatações realizadas e ante o exposto, verificou-se a necessidade de adoção de providências visando a eficiência e eficácia do trabalho de fiscalização desenvolvido pelo Coren Acre. Para isso, ao final da VT, foi protocolado um Relatório de Visita Técnica ao Departamento de Fiscalização, contendo recomendações pertinentes ao caso.

Ressaltamos a importância da integração entre o Plenário, Fiscalização e Jurídico visando a tomada das providências necessárias às demandas oriundas de ações de fiscalização com redução do tempo de resposta e resolutividade.

No decorrer da visita técnica, foram feitas orientações quanto ao cumprimento das diretrizes do Cofen à equipe da fiscalização e aos conselheiros. Além disso, foi estabelecido um acesso direto e periódico de troca de informações e atualizações inerentes à dinâmica do processo de fiscalização e do sistema.

Outrossim, cabe mencionar que os resultados oriundos do diagnóstico situacional do processo de fiscalização desenvolvido nos Regionais, apresentam subsídios para proposição e alinhamento das ações necessárias à qualidade e efetividade do sistema de fiscalização do exercício profissional de Enfermagem, promovendo o fortalecimento das atividades finalísticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

É o relatório.

Dra. Michely Filete
Coren-ES 133846-ENF
Chefe da DFEP

Dra. Sandra Valesca V. Fava
Coren- CE 62437-ENF
Membro da CTFIS